



NÚCLEO
ESPIRAL

POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL
PPI

1- Introdução

A proteção e luta pelo bem-estar das crianças/adolescentes constituem os alicerces fundamentais que regem tanto a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança quanto o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – em vigor no Brasil desde 1990. Extraídos do ECA, os artigos 5 e 18 expressam claramente a atuação preventiva necessária no combate à violência contra essa população. São eles respectivamente: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” e “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

O Núcleo Espiral, sensível à crescente violência contra crianças e adolescentes no mundo e, particularmente, em nosso país, procura atuar direta ou indiretamente para que a responsabilidade pelo cuidado e a prevenção pessoal e comunitária sejam efetivadas, minimizando o risco da perpetuação deste ciclo de violência.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS – 1999, p.59), violência é conceituada como *“abuso ou maus tratos em relação à criança [que] inclui todas as formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência, exploração comercial, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder”*.

Entre as diversas categorias de violência contra a criança temos:

Abuso Físico: Dano físico real ou potencial infligido a uma criança, ou a renúncia de assumir a tarefa de defender a criança de danos físicos.

Abuso Sexual: Contato de caráter sexual, real ou ameaçado com uma criança. Isto é, qualquer forma de atividade sexual, com ou sem contato físico como por exemplo exibição de material pornográfico, manipulações, entre outras.

Maus tratos emocionais: Abrange a privação de um entorno apropriado para promover o desenvolvimento psicossocial da criança. Bem como os maus tratos verbais, a humilhação, o menosprezo e a rejeição com impacto negativo no desenvolvimento psíquico comportamental da criança.

Exploração: Qualquer tipo de exploração da criança em benefício de terceiros. Como por exemplo trabalho infantil, exploração sexual e todas as demais atividades prejudiciais à saúde física e mental da criança, que a afastam da educação e perturbam seu desenvolvimento moral e psicossocial.

Negligência: Privação dos cuidados básicos necessários para o desenvolvimento psicossocial da criança tais como saúde, alimentação, roupa, abrigo, educação.

Embora estas definições apliquem-se especificamente às crianças, para o NE elas se estendem também aos adolescentes (jovens de 12 a 18 anos segundo o ECA).

Em 2018, foram registrados no Estado de São Paulo 16.965 denúncias de violação de direitos humanos contra crianças e adolescentes. Isso significa que em média 46 crianças sofreram, por dia, violência psicológica, física, sexual ou negligência. As violações mais frequentes (76% dos casos) contra as crianças se

materializam na negligência, ou seja, no abandono, na imprudência e falta de cuidado em relação à alimentação, higiene pessoal, amparo, responsabilização e na ausência de assistência médica. A violência psicológica ficou em segundo lugar com 8.660 denúncias. As violências física e sexual estão em terceira e quarta colocação, respectivamente. Para fins de análise, no âmbito federal, o Disque 100 registrou 159 mil registros em 2019, sendo 86,8 mil de violações de direitos de crianças ou adolescentes, um aumento de quase 14% em relação a 2018. Os tipos de violência de maior incidência foram negligência, psicológica, física e sexual, respectivamente. No que diz respeito a cidade de São Paulo, o Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítima de Violência (SPVV) aponta que, em 2019, apenas 17% das 2276 agressões denunciadas não tinham um membro da família como autor da ação. Pais e mães apareciam como os principais agressores, 31% e 24%, respectivamente. Deve-se assinalar que há muita subnotificação em todos os casos de violência. Somente 10% dos casos chegam ao conhecimento das autoridades competentes, já que os familiares não querem, de regra, a punição do agressor, que costuma ser um parente. Muitas vezes, buscam responsabilizar a própria vítima, ou desacreditam da criança quando é feita a revelação de algum tipo de violência, particularmente do abuso sexual. Em meio à pandemia, que trouxe a necessidade de isolamento social, o risco para crianças e adolescentes ainda se torna maior, pois estão convivendo mais diretamente com o agressor.

De janeiro a setembro de 2021, mais de 119,8 mil denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes foram registradas em todo o país. O levantamento foi realizado a partir de informações do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), ligada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Em todo o ano de 2020, o número chegou a 153,4 mil.

Em cerca de 66% dos casos, a agressão ocorre dentro de casa (79.872). Segundo os dados, a mãe é a principal violadora (51.293 denúncias), seguido pelo pai (20.296) e pelo padrasto ou madrasta (8.269). O ouvidor nacional, Fernando César Ferreira, explica que os relatos feitos são, em grande parte, de denúncias anônimas ou por vizinhos e parentes.

Esses dados reafirmam a necessidade de ações preventivas no combate à violência contra crianças e adolescentes, sendo exatamente esta a meta de todos os trabalhos realizados pelo NE. Os princípios norteadores do NE são:

Missão: Desenvolver habilidades de resiliência na assistência e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, transformando histórias individuais e coletivas.

Visão: Tornar-se referência e multiplicar o uso do Método Espiral como um trabalho inovador que colabora para um mundo livre do ciclo da violência.

Valores: Pautar-se na ética, confiança, dignidade e no respeito humano para promover a cultura da não-violência

Objetivos: Executar ações socioeducativas com crianças, adolescentes e adultos para despertar protagonistas, fortalecer habilidades socioemocionais e minimizar a violência

Nossa **MISSÃO** encontra-se alinhada com as proposições explicitadas pela Convenção Universal dos Direitos da Criança na qual se busca tanto promover a recuperação física e psicológica e a reinserção social da criança vítima de qualquer forma de violência (negligência, exploração, abuso, maus tratos) quanto preparar a criança para viver uma vida individual na sociedade assegurando preventivamente seu

desenvolvimento. Nosso trabalho engloba a implantação de ações diretas com as próprias crianças e com os responsáveis pelos cuidados dessa população.

Nossa **VISÃO** ajusta-se à ideia de compromisso global no qual a participação de cada um soma esforços para o desenvolvimento de uma sociedade melhor, independentemente de raça, cor, credo ou opinião política. Nas palavras do filósofo britânico Cyril Joad (1891-1953):

“A maioria de nós, em um momento ou outro, é impelida, mesmo que o impulso seja breve, a ajudar a resolver os problemas da sociedade, e a maioria de nós sabe, no fundo do coração, que é nossa responsabilidade deixar o mundo um pouco melhor do que o encontramos”

Nossos **VALORES** procuram seguir princípios mencionados pela ONU em seu “ Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz ” de 1999 por meio da educação, do diálogo e da cooperação. Na medida em que ética, confiança, dignidade e respeito regem as relações humanas torna-se possível a diminuição da violência vista como única forma de atuação, promovendo-se assim a prática da não-violência.

Nossos **OBJETIVOS** visam reforçar o direito fundamental à sobrevivência, desenvolvendo recursos em diferentes níveis – individual, relacional, comunitário e social. Assim, construindo resiliência nos diversos campos sugeridos pelo modelo ecológico adotado pela Organização Mundial de Saúde para análise da violência, constrói-se também uma sociedade mais promissora para nossos futuros cidadãos.

1.1 - Nossa História

O **NÚCLEO ESPIRAL (NE)** é uma Associação sem fins lucrativos que atua na prevenção, assistência e educação contra a prática de violência ou tratamento degradante à pessoa humana, em especial, à criança e ao adolescente. Promove estudos e pesquisas em temas como trauma, violência e resiliência com o objetivo de desenvolver ações cada vez mais efetivas no combate à violência.

Embora sua existência legal tenha se dado em junho de 2008, os trabalhos de formação e atuação da equipe encontram-se em andamento desde o início de 2003.

Os encontros vivenciais com grupos de crianças vítimas de violência em uma abordagem Junguiana e Corporal teve início em 1998 como um projeto piloto, com a participação de ex-alunos do curso Jung e Corpo do Instituto Sedes Sapientiae. Essa experiência foi replicada e aprimorada, em 2002, para a dissertação de mestrado em Psicologia Clínica, na PUC/SP, de Neusa Maria Lopes Sauer.

Em 2003, iniciou-se a formação e a capacitação de uma equipe de profissionais que pudesse dar continuidade ao trabalho, favorecendo um número maior de crianças e adolescentes de outras instituições. O trabalho, que passou a ser replicado em diversas instituições de São Paulo e Grande São Paulo, foi denominado Projeto Espiral.

O nome Espiral possui dois importantes significados: o símbolo do movimento que caracteriza o desenvolvimento do ser humano, dentro da visão Junguiana e a força mobilizadora da saúde e do enfrentamento em oposição à força da violência traumática.

Em 2004, o MDCA - SP - Movimento em Defesa da Criança e do Adolescente, convidou o projeto Espiral para estabelecer uma parceria na luta pela defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Nos anos de 2007 e 2008, o Projeto Espiral foi subsidiado pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) o que permitiu que o trabalho fosse realizado sem custo algum para as instituições ou seus participantes.

No decorrer de vários anos o NE estruturou-se em diferentes programas de atuação a partir do público-alvo atendido e do contexto situacional: RETOCARE, PROEV, APOIAR e APROVE e em sua gestão administrativa. Desde 2019 uma nova estrutura organizacional foi implantada excluindo a denominação antiga e renomeando os trabalhos em atividades com crianças, adolescentes e adultos, Monitoramento de dados e Clínica Espiral. Cada projeto passa a ter um nome específico que o identifica durante todo o período de trabalho.

Descrevem-se a seguir as atividades com seus diferentes públicos:

Intervenções socioeducativas breves em grupo de crianças/adolescentes com abordagem corporal-simbólica. São realizados encontros semanais com grupos de crianças/adolescentes selecionados por faixa etária, respeitando o nível de desenvolvimento de cada grupo. Dois facilitadores coordenam e propõem atividades pré-programadas que visam, de maneira lúdica, ressignificar as experiências traumáticas no terreno corporal e emocional, transformando-as em força e recursos de enfrentamento diante de adversidades futuras. **(desde 2002)**

Espaço de pesquisa e estudos na área de violência e temas afins. Este programa prepara avaliações e tabula os resultados obtidos em todas as atividades, ajustando as mudanças necessárias e mais efetivas para atingir nossa missão de desenvolver resiliência em nossos públicos-alvo. Promove também palestras e encontros temáticos com profissionais de diferentes áreas para atualização e ampliação do conhecimento tanto de nossa equipe como do público em geral. **(desde 2003)**

Capacitação e supervisão de cuidadores. Esse programa oferece cursos de formação em 3 níveis (Básico I, II e III) para cuidadores compreendidos como todos os profissionais de instituições parceiras. Oferece, também, supervisões para equipe técnica e para gestores. Ampliou seu alcance introduzindo o trabalho de suporte temático com famílias das comunidades atendidas. **(desde 2006)**

Capacitação de professores e suporte aos pais e alunos na discussão da problemática da violência nas escolas. São propostas reuniões em grupo onde se discutem temáticas de educação não-violenta, agressividade, limites, entre outros. O trabalho com alunos segue a mesma proposta do antigo Retocare, adaptada ao contexto escolar. **(desde 2012)**

Clínica Espiral (desde 2014): oferece serviços de atendimento psicológico individual. Inicialmente pensada para atender apenas crianças/adolescentes, atualmente engloba o atendimento a adultos com queixa ou hipótese confirmada de violência. É constituída de profissionais especializados que disponibilizam horários em seus próprios consultórios para atendimento individual dentro das normas estabelecidas para esse fim, sendo estes supervisionados por um psicólogo sênior do NE.

Os anos de **2020/2021** foram totalmente atípicos por conta da pandemia do Corona Vírus e trouxeram restrições e protocolos de proteção à saúde da população de todo mundo. Os trabalhos sofreram sérias adaptações, sendo realizados de forma virtual, adequando-se o número de participantes, carga horária, atividades propostas etc. Ampliou-se também a divulgação e participação em mídias sociais (Facebook, Instagram) com propostas de atividades que visam o fortalecimento das crianças e o respaldo emocional para famílias em isolamento.

1.2 - Pilares Conceituais

Todos os programas do Núcleo Espiral baseiam-se em cinco pilares conceituais que constituem o METODO ESPIRAL:

1- **Teoria Junguiana:** A abordagem Junguiana aponta a visão prospectiva (para que?) em lugar da visão causalista (por quê?) como o foco principal adotado nos programas. As histórias pregressas de violência possuem importância fundamental na compreensão de cada indivíduo, porém não poderão jamais ser alteradas ou revertidas. O futuro, por outro lado, pode ser construído sob novas bases e escolhas conscientes. A perspectiva simbólica confere significado à experiência e muda o olhar diante da vida. A existência de um significado cria compromisso, responsabilidade e pode servir como ponte que une mente e corpo na busca da autorregulação, cumprindo a função de estruturar a personalidade.

2- **Resiliência:** Esta proposta de trabalho encontra-se perfeitamente alinhada com o conceito de resiliência que visa implementar e desenvolver recursos de autodefesa para o enfrentamento da violência. Segundo Araújo, C.:

“A resiliência implica resignificar o evento adverso que causou o desequilíbrio, considerando-o como uma possibilidade de desenvolvimento e individuação e como uma oportunidade de fortalecer o vínculo com a vida. Posturas vitimizadas podem ser substituídas por posturas otimistas em relação ao futuro” (Resiliência – Teoria e Práticas de Pesquisa em Psicologia, 2011, pg 11)

3- **Vivência:** Novas e positivas experiências criam chances de optar por caminhos diferentes daqueles vividos através de experiências violentas ou traumáticas. Assim, aprender a confiar, confiando, aprender a respeitar, respeitando, aprender a amar, amando confere a essa forma de trabalho uma possibilidade concreta de autoconhecimento, de autoexpressão e de autodefesa, que conecta as pessoas, estimula a criatividade, a curiosidade, a fantasia e regula as emoções.

4- **Corpo:** Nosso corpo sofre diretamente o impacto de nossas experiências de vida, sejam elas positivas ou negativas. Seu uso como terreno de trabalho permite a elaboração de novas experiências, a validação da existência do aqui-agora e a integração de recursos internos e externos de força e suporte.

5- **Grupo:** A intervenção em grupo propicia socialização e troca de experiências, permitindo o engajamento em vínculos novos e seguros. Além disso, as crianças e os adolescentes podem dar e receber *feedbacks* positivos e respeitosos e exercitar limites, regras, respeito, empatia e liderança, fundamentais para a socialização e cidadania.

Baseado nesses pilares o NE procura em todos os seus programas ativar fatores de proteção, semear um novo olhar sobre o compromisso de cada cidadão na prevenção da violência, buscando significados e responsabilidades individuais e construindo redes de apoio.

2 - Medidas de Prevenção

A prevenção da violência começa com cada um de nós. Assim sendo, nosso Regimento Interno referente às normas praticadas entre todos os colaboradores do NE soma-se ao Código de Conduta referente aos princípios de proteção direta às crianças e adolescentes e, portanto, esses dois documentos integram-se a esta PPI.

2.1 - Regimento Interno

Preocupado em manter seus princípios norteadores tanto nos trabalhos externos como internos, o NE desenvolveu desde 2010 um Regimento Interno. Embora suas regras apliquem-se a questões tangenciais ao contato direto com crianças e adolescentes, acreditamos que princípios de respeito, cuidado, honestidade e dignidade devem permear qualquer ação dentro do Núcleo Espiral. Respeitar a criança é respeitar o colega, o ambiente, o nome da entidade e tudo que envolva esse trabalho e nosso estar no mundo.

2.1.1 - Reputação do Núcleo Espiral

A reputação do NE é um dos fatores determinantes do seu sucesso e perpetuidade. Sua reputação reflete também a qualidade dos serviços prestados, a excelência de seus recursos humanos e da sua ética pessoal e profissional. Por isso, procura-se manter e aprimorar um posicionamento como organização íntegra, em busca da excelência, norteada por elevados padrões éticos, proporcionando confiança aos seus clientes, colaboradores e comunidade em geral.

2.1.2 - Ambiente de Trabalho

O NE deseja proporcionar a todos o melhor ambiente de trabalho, comungando das preocupações sociais em geral e dos princípios de não discriminação de nacionalidade, raça, crenças, sexo ou idade. É função de todos os nossos colaboradores o empenho em implantar e preservar um ambiente de trabalho limpo, saudável, organizado, seguro e produtivo. Sendo assim, o NE não aceitará manifestação de preconceitos, ações, comentários ou qualquer tipo de conduta que possa criar um ambiente de constrangimentos, intimidação ou de qualquer forma ofensiva ou nociva, atos de discriminação, violência física ou violência por palavras. Isto implica que jamais deve-se fazer uso indevido do poder conferido por cargo ou função.

O NE valoriza o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus colaboradores, contribuindo na sua formação curricular, bem como em sua vivência e experiência profissional. Constitui um valor para a organização, orientar e supervisionar periodicamente seus colaboradores a fim de evitar que cometam falhas na execução de suas funções. Em caso de violações graves ou reincidência de falhas, mesmo após reorientação, serão tomadas as medidas cabíveis.

2.1.3 - Conduta pessoal

Todos os colaboradores devem estar cientes de que exercem importante papel na reputação da organização. Devem estar atentos à conduta pessoal e profissional e ao conceito que as pessoas poderão formar sobre a integridade do NE. Devem agir sempre de forma honesta, imparcial, consciente e transparente, comprometida com o NE, respeitando sua cultura e valores. É de sua responsabilidade não se omitir quanto ao conhecimento da ocorrência de atos ilícitos ou ações de qualquer colaborador que possam vir a prejudicar a integridade do NE.

2.1.4 - Zelo pelo patrimônio

Nosso patrimônio é constituído de bens tangíveis (equipamentos, instalações e materiais) e de bens intangíveis (informações, nome/marca e conhecimento).

É dever de nossos colaboradores zelar pela guarda e conservação desse patrimônio, protegendo-o contra roubo, furto e uso indevido.

O patrimônio da organização somente deve ser utilizado em sua atividade, não podendo ser usado para fins particulares ou de terceiros, salvaguardando os casos autorizados pela diretoria.

Configuram-se como atos não desejáveis:

- Auferir vantagem financeira privilegiada, direta ou indiretamente, em instituições que mantenham relações com o NE;
- Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja interessada em criar relações com o NE;
- Fornecer a terceiros quaisquer informações reservadas sobre clientes, parceiros, políticas da organização, planos econômicos e financeiros;
- Repassar a terceiros de forma indevida, benefícios oferecidos exclusivamente a seus parceiros;
- Usar os recursos ou o nome do NE (conhecimento, instalações, equipamentos, suprimentos, informações e outros) em proveito pessoal ou de terceiros sem autorização;
- Falar em nome do NE, sem prévia autorização

2.1.5 - Nome/Marca

O nome/marca da organização é o seu maior patrimônio. Deve ser utilizado corretamente, pois é o símbolo da organização que o mercado mais percebe.

O nome/marca não é apenas o desenho, mas também as cores, o som, letreiros, placas e todos os símbolos que lembram a imagem do NE.

As representações do nome/marca NE devem ser preservadas no sentido da utilização correta e em condições sempre adequadas. A sua utilização e divulgação somente poderá ser feita em documentos, peças promocionais, instalações e em veículos de comunicação de acordo com os padrões definidos.

O NE espera que todo colaborador procure preservar a reputação do nome/marca NE, seus serviços, conhecimento, bem como fortalecê-la com ações de integridade, quer na execução de seu trabalho, quer nas nossas relações externas.

2.1.6 - Conhecimento

O NE mantém um arquivo completo com o registro histórico e permanentemente atualizado de seus trabalhos. O conhecimento desenvolvido pelo NE constitui-se em patrimônio próprio e não deverá ser divulgado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização.

As informações, a propriedade intelectual e o conhecimento da gestão técnica e administrativa do NE aplicadas ao nosso trabalho, tais como manuais de procedimentos, práticas gerenciais e tudo o que se relaciona ao nosso desempenho, constituem o nosso conhecimento.

É compromisso dos colaboradores o zelo pelo sigilo das informações confidenciais de que tenha conhecimento.

A divulgação de informações junto à imprensa é de responsabilidade dos diretores ou de quem estes indiquem.

Irregularidades na obtenção, uso e divulgação de informações ou no uso do nome/marca e/ou de bens da organização devem ser comunicados ao responsável imediato.

As informações necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do dia a dia deverão ser prestadas com honestidade e precisão.

Não é permitido o uso de informações privilegiadas e confidenciais da organização em proveito próprio ou de terceiros.

2.1.7 - Confidencialidade

Toda informação de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todos os segredos da instituição, propriedade intelectual, metodologias e informações dos Cursos, informações financeiras, operacionais, econômicas ou comerciais e know-how) e quaisquer de suas cópias ou arquivos, quer tenham sido apresentadas de forma oral ou por escrito, por qualquer meio, direta ou indiretamente pelo Núcleo Espiral aos seus colaboradores ou entidades parceiras, estes concordam em nunca divulgar, sem a prévia e expressa autorização do Núcleo Espiral, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, sozinha ou em conjunto com terceiros, qualquer Informação confidencial. Tanto os colaboradores quanto as entidades parceiras, ademais, concordam que não irão, de qualquer forma (direta ou indiretamente, no todo ou em parte, sozinha ou em conjunto com terceiros), reproduzir ou copiar, por qualquer meio, qualquer informação confidencial sem a autorização específica prévia e por expresse do NE.

2.1.8 - Propriedade Intelectual e Titularidade dos materiais

Colaboradores e entidades parceiras aceitam, entendem e reconhecem que, para a prestação dos serviços, terão acesso a materiais constando a metodologia e informações sobre os Cursos, Atividades e sua forma de implementação (“Materiais”). Reconhecem, também, que a titularidade dos Materiais e de toda a propriedade intelectual que recai sobre o seu conteúdo é integralmente do NE e se comprometem a utilizar os Materiais de acordo com as instruções do NE

2.1.9 - Titularidade das Contribuições

Colaboradores e entidades parceiras aceitam, entendem e reconhecem que, em razão das suas funções, poderão sugerir, desenvolver ou implementar materiais didáticos, novos produtos, serviços ou experiências educativas, tecnologias ou quaisquer outras contribuições ao NE. Todas as Contribuições serão consideradas “trabalho sob encomenda” e o NE será proprietário exclusivo de qualquer contribuição. O Núcleo Espiral terá o direito exclusivo de explorar de qualquer forma e meio, agora conhecidos ou no futuro desenvolvidos, todos os direitos sobre a contribuição de forma perpétua sem qualquer pagamento adicional ao colaborador, entidade parceira.

2.1.10 - Cessão de Contribuições ao Núcleo Espiral

Se, por algum motivo, qualquer contribuição não for considerada como de titularidade do NE, o colaborador ou entidade parceira, cede de forma irrevogável ao NE todos os direitos, títulos e interesses sobre as contribuições, incluindo, sem limitação, os direitos autorais dela resultante e concorda em firmar todos os documentos que sejam necessários para evidenciar tal(is) cessão(ões).

2.1.11 - Relação com parceiros

São considerados parceiros para os quais o NE presta seus serviços as seguintes entidades: abrigos, Núcleos socioeducativos, SAICAS- Serviço de Atendimento Institucional para Criança e Adolescente, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CCAs – Centro da Criança e do Adolescente, CEIs - Centro de Educação infantil, MSE – Medidas Socioeducativas, hospitais, escolas, universidades, entre outros. O trabalho com nossos parceiros deve:

- Estabelecer uma relação de confiança mútua;
- Prestar serviços com a máxima qualidade;
- Conduzir as ações de modo justo;
- Prometer somente o que seja capaz de cumprir;
- Manter a lealdade com o parceiro;
- Ser pontual e ágil no atendimento;
- Atender parceiros com elevada competência;
- Tratar as informações sobre os parceiros de forma sigilosa e cuidadosa;
- Adotar uma comunicação baseada em informações verdadeiras a respeito do trabalho a ser realizado.

2.1.12 - Relação com apoiadores

Apoiadores são as instituições aliadas e comprometidas com a nossa organização, que nos apoiam na execução ou financiamento de nossas atividades.

Ao negociar com nossos apoiadores, recomendamos:

- Fazer declarações verdadeiras e completas, visando sempre uma comunicação honesta e clara;
- Ser imparcial e justo;
- Respeitar e cumprir acordos firmados;
- Criar somente expectativas que poderão ser honradas.
- Manter a transparência na prestação de contas, no destino dos recursos e na comunicação dos resultados alcançados.

Além disso, deve-se observar que:

- Mesmo que a transação tenha sido justa para ambas as partes, não é aceitável que qualquer pessoa envolvida no processo obtenha benefícios/vantagens pessoais decorrentes desta transação;
- É indispensável que todos os interessados estejam convencidos de que houve tratamento justo ao longo de todo o processo; devendo evitar condutas que possam ser mal interpretadas ou sugerir comportamentos questionáveis.

2.1.13 - Respeito às leis e regulamentações governamentais.

A organização segue tanto as normas internacionais como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC da ONU), o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto cumpre as leis que regem o país e o terceiro setor. O NE espera que cada colaborador seja um cidadão consciente e cumpridor das leis e regulamentações governamentais.

2.2 - Código de conduta para colaboradores do NE.

O objetivo do código de conduta é estabelecer regras norteadoras de comportamentos que garantam a segurança das crianças e adolescentes. Além disso, o código protege também os colaboradores de possíveis denúncias ou acusações infundadas.

2.2.1 - Supervisão Técnica

A supervisão técnica é um instrumento de extrema importância dentro de uma política de prevenção de violência, considerado prioridade no trabalho do NE. Consiste em um espaço protegido e seguro de discussão e reflexão sobre as atitudes e ações adotadas pelos colaboradores direta ou indiretamente com as crianças e adolescentes dentro de cada um dos projetos e da Clínica Social. Assim as supervisões atuam preventivamente na promoção da resiliência de seus colaboradores, no aprender pela vivência, no aprimoramento das relações sociais, na escuta atenta a si e ao próprio corpo e na revisão de significados de cidadania.

Essa supervisão é acompanhada por um profissional sênior da área da psicologia, devidamente capacitado para o manejo das emoções e tensões provenientes do contato com o público-alvo. O mesmo cuidado dirigido às crianças e adolescentes deve ser dado aos profissionais que com elas trabalham, pois, questões particulares podem ser ativadoras de comportamentos inapropriados e devem, portanto, ser apontadas e encaminhadas como sugestão para um trabalho pessoal. A supervisão torna-se, portanto, um

“termômetro” para a identificação e atenção na busca de soluções mais adequadas para cada situação apresentada.

2.2.2 - Condutas Obrigatórias

Sabe-se que os ambientes onde circulam crianças e adolescentes tornam-se também lugares de aproximação de possíveis agressores.

Todos os colaboradores são multiplicadores importantes do trabalho do NE, promovem atividades e ações nas quais têm muito contato com crianças e portanto, são decisivos para garantir a segurança das mesmas. Só quando dispensamos a devida atenção e estamos conscientes dos riscos para as crianças poderemos impedir que potenciais agressores usem nosso trabalho para ter acesso às crianças. Apresentamos em seguida as condutas gerais a serem seguidas seguindo as diretrizes adotadas pelo NE:

- 1- Participar das supervisões técnicas de sua equipe
- 2- Seguir o Regimento Interno do NE destinado a proteger seus colaboradores, o ambiente de trabalho, seu patrimônio, nome e reputação.
- 3- Seguir o código de conduta do NE destinado a proteger as crianças e adolescentes
- 4- Respeitar as rotinas diárias das crianças e dos adolescentes no projeto, não fumar nem consumir bebidas alcoólicas em sua presença/ ou comparecer alcoolizado.
- 5- Respeitar o credo religioso das crianças e dos adolescentes e não exercer influência religiosa.
- 6- Realizar todas as atividades dentro do projeto, evitando assim dar motivo para suspeitas desagradáveis, por mais que pareçam ser infundadas.
- 7- Vestir camiseta do Núcleo Espiral, calça jeans e calçado confortável em todas as atividades externas.
- 8- O cuidado com seus pertences pessoais é de inteira responsabilidade do colaborador durante as atividades externas.
- 9- Em caso de desligamento, o colaborador compromete-se a despedir-se pessoalmente do público atendido no projeto em respeito ao vínculo criado com eles.
- 10- Comunicar imediatamente denúncias, suspeitas e incidentes ao Coordenador e Diretoria para que deem prosseguimento às ações necessárias frente à suspeita.
- 11- Levar em consideração opiniões, comentários e preocupações das crianças/adolescentes, tratando-os com respeito e atenção, contribuindo para a criação de um entorno seguro, incentivando-a e encorajando-a.
- 12- Seguir a “regra dos dois adultos” assegurando que sempre estejam dois adultos presentes nas atividades propostas nos programas.
- 13- Respeitar o sigilo, protegendo a identificação da criança/adolescente (nome, endereço) e sua imagem em qualquer divulgação (filmes, fotografia, site ou mídia social) pautando-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), n. Lei nº 13.709/2018.
- 14- Tratamentos e terapias individuais da Clínica Espiral só serão executados por profissionais selecionados e treinados, com pleno conhecimento do código de conduta que rege o NE. Exige-se também a autorização por escrito de pais responsáveis ou detentor da guarda parental.
- 15- Aplicar medidas pedagógicas sem recorrer à violência e humilhação.
- 16- Abster-se de ameaças, atos de discriminação, intimidação, violência física ou violência por palavras. Isto implica jamais fazer uso indevido do poder que é conferido por cargo ou função.

2.2.3 - Quem assina o Termo de Compromisso, obriga-se a:

Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ANEXO I) que inclui tanto o Regimento Interno quanto o Código de Conduta. Os colaboradores assumem o compromisso de criar e preservar um ambiente seguro e protegido tanto entre seus colegas de trabalho quanto com as crianças e adolescentes.

2.3 - Normas aplicáveis à política de recursos humanos:

Entidades que trabalham com crianças e adolescentes tornam-se terrenos favoráveis à aproximação de possíveis agressores ou abusadores. Em função disso, o NE adota medidas de prevenção básicas em sua gestão de recursos humanos.

2.3.1 - Recrutamento e Seleção de colaboradores

O recrutamento de colaboradores sejam eles: voluntários, estagiários ou contratados, segue um rigoroso processo de admissão. Os candidatos são avaliados pelo seu currículo profissional e por entrevista de seleção por competências, sendo selecionados candidatos que tenham conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA) necessários para atuar no NE. Dentre as competências principais estão: comprometimento, bom senso, empatia e atitude preventiva.

2.3.2 - Anúncio de vagas

Em todos os anúncios de vagas, o NE informa as qualificações e pré-requisitos para a vaga em questão, destacando os princípios de proteção à criança e adolescente que regem nossos trabalhos.

2.3.3 - Processo de seleção

Todos os candidatos serão avaliados por profissionais capacitados, à luz dos princípios do NE. No processo de avaliação os candidatos passarão por duas etapas preliminares: dinâmicas grupais, entrevistas individuais e/ou avaliação por competências.

2.3.4 - Roteiro para Entrevistas Individuais:

- 1 - Apresentação do projeto e da vaga.
- 2 - Sondagem do interesse e motivação do candidato para o trabalho em questão.

2.3.5 - Roteiro para Dinâmica de Grupo:

- 1- Apresentação pessoal para o grupo
- 2- Apresentação dos pilares teóricos e dos princípios éticos e de conduta que regem o NE
- 3- Refletir no grupo sobre o contexto e ambiente de trabalho com crianças/adolescentes vítimas de violência.

- 4- Apresentação de uma história de abuso com diferentes personagens e ângulos de observação para levantamento do posicionamento do candidato frente a uma situação de violência.

2.3.6 – Admissão

Antes da admissão propriamente dita todos os colaboradores (funcionários, profissionais liberais, voluntários ou estagiários) receberão um exemplar da PPI do Núcleo Espiral e o Termo de Compromisso (ANEXO I) que oficializa a anuência aos princípios norteadores de todas as atividades do NE.

2.3.7 – Treinamento

Todos os colaboradores passarão por um processo de integração denominado “BEM-VINDO” composto de informações gerais das rotinas internas e externas de funcionamento do NE. Cada área possui uma formação no Método Espiral e um treinamento específico para orientação e prática das atividades que serão desenvolvidas em cada uma delas.

2.3.8 - Desligamento

O desligamento de qualquer colaborador deverá ser informado pelo NE a todos os parceiros da organização. Fica, a partir de então, vetada a sua apresentação como membro do quadro de colaboradores, assim como fazer uso de camiseta, do conhecimento ou de qualquer tipo de material de propriedade do NE.

2.4 - Política de Comunicação Social

A Comunicação do NE é muito importante porque permite que a organização se relacione com seus diversos públicos. Além disso um cuidadoso trabalho de divulgação é imprescindível para que o objetivo da realização global dos direitos da criança e do adolescente sejam cada vez mais alcançados. Desta forma o NE poderá conquistar maior adesão tanto do seu público interno como do externo para a realização da sua missão.

No entanto, esta comunicação acarreta o risco de violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Para protegê-los contra a violência e o estigma, o NE assegurará que a produção de conteúdo para os meios de comunicação preserve a dignidade e proteja a identidade da criança e do adolescente. Assim sendo, o NE exigirá de todos os profissionais envolvidos com a comunicação da organização a observação de normas de comunicação gerais e de medidas de proteção adicionais no seu trabalho com crianças em situação de risco.

Deve-se salientar que o NE atua dentro de diferentes ambientes que envolvem maior ou menor risco de exposição às crianças e adolescentes. Trabalhos executados em CEIs, CCAs ou em comunidades abertas podem ser registrados mediante acordo firmado entre as partes. No caso de ambientes como abrigos, Saicas,

MSEs e afins é vedado o registro de qualquer tipo de imagens de crianças e adolescentes para comunicação social.

No ano 2020/2021, os trabalhos de campo foram adaptados para o formato online devido ao isolamento imposto pela Pandemia de COVID19. As atividades online caracterizam-se por ferramentas particulares de comunicação via WhatsApp, zoom e utilização de mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube) que abrangem lives, promoção de atividades lúdicas, material informativo entre outros. Diante dessas adaptações, deve-se, além de manter as regras descritas, incluir alguns cuidados extras, uma vez que o controle sobre os participantes e sobre as atividades se torna mais vulnerável a desvios ou usos indevidos.

2.4.1 - Participações em LIVES

Através da aceitação do compartilhamento da imagem e da participação na LIVE a ocorrer na plataforma de Terceiros, o NE não tem qualquer responsabilidade perante o titular em tratar, resguardar e preservar qualquer dado compartilhado na plataforma, de responsabilidade exclusiva do próprio titular do dado pessoal e da própria Plataforma, onde as imagens são postadas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, n. Lei nº 13.709/2018, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos a estes dados ou a qualquer outro. Assim o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO III) deverá ser assinado pelos responsáveis da plataforma externa.

2.4.2 - Normas Gerais de Comunicação para proteger a Criança e o Adolescente

Todos os conteúdos dos meios de comunicação primarão pelos valores de respeito, da igualdade e preservação da dignidade da pessoa retratada.

- As crianças e adolescentes serão respeitados em sua individualidade e cidadania e não serão reduzidos à condição de vítima ou de outros estereótipos.
- As atividades de comunicação social sobre crianças em situação de grave risco que, por sua condição, estão suscetíveis a violência e estigmas, exigem atenção redobrada, devendo sempre prevalecer o bem-estar da criança.
- Antes da produção de qualquer material de comunicação as crianças/ adolescentes e seus pais ou responsáveis serão informados de maneira compreensível sobre o propósito e a utilização do conteúdo.
- A produção de conteúdo para comunicação social exige a autorização dos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes ou educadores. (ANEXO IV)
- Em caso de conteúdos gerais sobre o projeto, a autorização poderá ser obtida pelo próprio relator antes do início do trabalho com os colaboradores do projeto e não precisará ser dada por escrito.
- Conteúdos sobre crianças/ adolescentes específicos exigem informação ampla sobre o propósito e a utilização dos mesmos, autorização escrita de pais ou responsáveis das crianças/adolescentes ou educadores.
- A privacidade de todas as pessoas, no projeto e no seu entorno, será preservada a qualquer momento. As pessoas devem dar sempre o seu consentimento para que seus dados pessoais sejam tratados pelo NE.

- Devem ser respeitadas as rotinas diárias das crianças e jovens e de suas comunidades, os costumes e hábitos sociais locais, evitando quaisquer transtornos.
- A não ser que a citação do nome e divulgação de imagem da criança/adolescente seja de seu interesse e conte com a autorização por escrito dos responsáveis legais pela criança/adolescente, todos os nomes das crianças serão substituídos por pseudônimos.
- A produção e seleção de imagens de crianças/adolescentes, merecem cuidados especiais, evitando exposição inadequada.
- As normas enunciadas serão também aplicadas ao banco de imagens do NE e sua publicação ficará condicionada aos princípios de proteção da criança/adolescente (extensivo aos casos em que não seja possível obter a autorização da criança/adolescente).

2.4.3 - Recomendações para a comunicação do projeto

a) Preparação da visita ao projeto

Antes da visita com foco em divulgação, o NE coordenará o local e data da visita. Quando houver entrevista durante a visita a ser realizada pelo profissional do NE, o representante da organização visitada indicará as pessoas dispostas a dar entrevista.

Solicitamos que os profissionais do NE ao chegarem na organização para realizar as atividades de comunicação (captação de imagens, entrevistas entre outros) informem as crianças ou aos seus pais do escopo do projeto, dos objetivos da sua visita e os instruem sobre o direito à imagem.

b) Normas gerais aplicáveis a visitas a projetos

Todos os profissionais de Comunicação devem seguir as normas descritas abaixo:

- 1- Observar as regras vigentes no projeto e as instruções das organizações parceiras e comunidades locais.
- 2- Respeitar a rotina diária das crianças e adolescentes e de suas comunidades, evitando transtornos.
- 3- Respeitar os costumes e hábitos sociais locais. Se houver dúvidas em relação a isso, consulte os colaboradores dos projetos.
- 4- O registro fotográfico ou de vídeo, bem como os dados pessoais das crianças, adolescentes e moradores das comunidades visitadas só é permitido mediante autorização expressa dos representantes legais dos mesmos.
- 5- Após a visita, o profissional deve se reunir com a Diretoria de Relações Institucionais do NE para apresentar o material registrado e, com este, selecionar e definir a divulgação subsequente.

c) Trabalho in loco

1. Solicitamos que consultem os responsáveis pelos projetos para conhecer os requisitos específicos relativos à proteção da criança.

2. Expliquem às crianças/adolescentes e aos demais atores envolvidos no projeto, por quê, para quem e como será feito o seu trabalho de divulgação.
3. Encontrem ou criem espaços nos quais a criança/adolescente se sinta segura e à vontade.
4. Respeite as convenções culturais e trate todos os envolvidos com tato e respeito.
5. Reserve o tempo necessário.
6. Considere o pano de fundo de suas conversas, entrevistas e filmagens para evitar que a criança/adolescente seja reconhecida ou colocada em perigo por causa do contexto e do entorno das divulgações.

d) Entrevista com crianças

1. Para iniciar a conversa e “quebrar o gelo”, convém escolher um tema adequado da vivência da criança/adolescente.
2. Considere a idade da criança/adolescente, adaptando sua linguagem e suas perguntas.
3. Evite perguntas que tragam à memória experiências traumáticas ou dolorosas.
4. Consulte os responsáveis pelo projeto para saber quais são os temas que podem ser abordados com as crianças/adolescentes.

e) Retratar crianças em fotografias e filmes

1. Crie uma atmosfera agradável e adequada para a produção de imagem.
2. Observe a reação da criança/adolescente e converse com ela durante a produção das imagens.
3. Termine o trabalho de filmagem num espaço de tempo adequado e não esqueça de agradecer à criança/adolescente.

f) Utilização do material

- Produção

1. Mostre a criança/adolescente como pessoa humana que enfrenta os seus problemas.
2. Não reduza a criança/adolescente à condição de vítima e não a estigmatize.

- Publicação

Tenha em mente que a revogação das informações publicadas costuma ser difícil. Não exponha as crianças/adolescentes e os parceiros do NE a riscos e não cause transtornos às atividades desenvolvidas pelos projetos divulgando informações indevidas.

- Disponibilidade

Identifique como confidenciais as informações e imagens arquivadas que não devem ser publicadas e tome medidas de segurança necessárias.

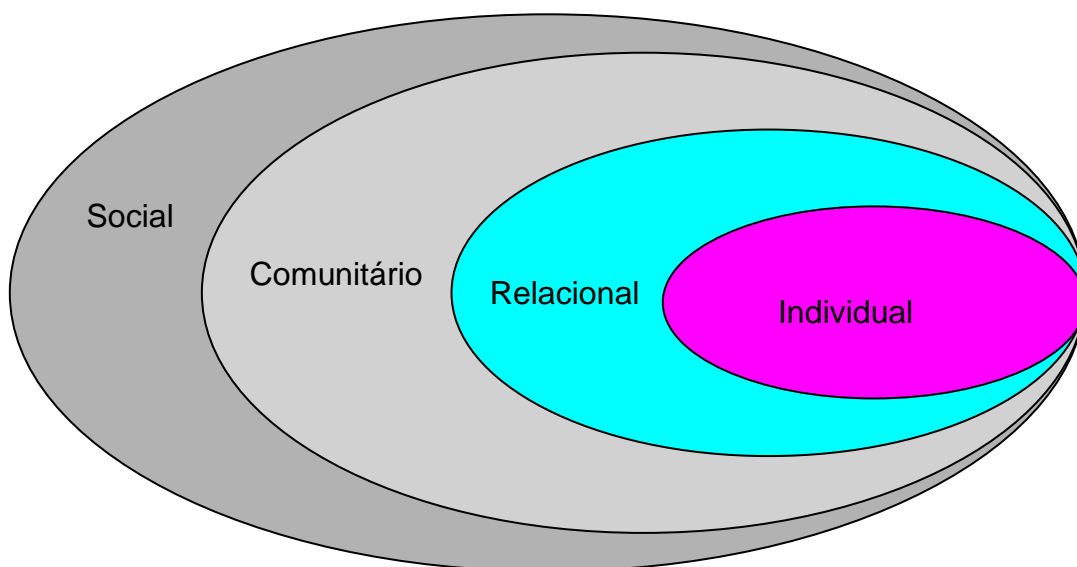
2.4.4 - Termo de Compromisso a ser assinado pelos profissionais da área de Comunicação

É obrigatório que todos os profissionais da área de comunicação que antes de iniciarem o seu trabalho no NE assinem o “Termo de Compromisso dos profissionais de comunicação” (ANEXO II). Mediante este documento eles se obrigam a respeitar as normas de proteção da criança e do adolescente.

Os colaboradores e parceiros do NE deverão comunicar qualquer infração destas normas, bem como todas as queixas e suspeitas relativas a conteúdos impróprios ou ofensivos.

3 - Rede de Prevenção da Violência

O NE acredita na ampliação e construção de redes que minimizem a violência. Considerada por toda literatura como um problema abrangente e multifacetado, a violência exige uma atuação ampla para sua prevenção. O Modelo Ecológico proposto por Bronfenbrenner (1974) analisa os fatores que favorecem as situações de alto risco nos casos de violência.



Esse autor definiu ecologia humana a partir de um conjunto de quatro sistemas. No centro desse sistema estaria o indivíduo com sua biologia e personalidade. Este viria circundado pelo seu meio imediato formado pelo seu espaço físico e material e pelos papéis e relacionamentos das outras pessoas e das atividades humanas ao seu redor. No entorno estaria o sistema institucional que engloba o nível econômico, político, legal e educacional.

Finalmente, envolvendo todos os demais, estaria o sistema ideológico que fornece o significado motivacional às instituições, papéis, atividades e suas inter-relações. Dentro desta perspectiva, o suporte nos níveis cultural, social e relacional minimizariam as possibilidades de ocorrência de violência.

Embora o Modelo de Bronfenbrenner (1974) tenha sido inicialmente aplicado especificamente ao abuso infantil, é considerado até hoje pela Organização Mundial de Saúde -OMS como apropriado para a

análise da violência em geral, pois ela também engloba os fatores individual, relacional, comunitário e social. Foram descritos, então, quatro níveis capazes de favorecer a violência:

O nível individual compõe-se de fatores históricos, biológicos e pessoais. Entre eles destacam-se impulsividade, baixo rendimento escolar, abuso de substâncias e histórico de agressão e abuso. Esses fatores aumentam ou não a possibilidade da pessoa ser vítima ou agressor.

O nível relacional envolve as relações com companheiros, parceiros íntimos e membros da família. Procura-se observar o tipo de relações sociais próximas que pode ou não expor a repetição de situações de violência.

O nível comunitário engloba contextos diferentes como escola, locais de trabalho ou vizinhança, buscando identificar as características desses cenários associadas ao fato da pessoa ser vítima ou perpetrador da violência. Alta mobilidade residencial, alta densidade populacional e áreas de pobreza são consideradas favorecedoras da violência.

O nível social é composto por normas culturais que apoiam a violência como uma forma aceitável para solucionar conflitos; normas que dão prioridade aos direitos dos pais sobre o bem-estar das crianças; normas que reafirmam o domínio masculino sobre mulheres e crianças e normas que apoiam o uso abusivo da força pela polícia sobre os cidadãos, entre outras.

Aplicando-se o paradigma da resiliência a este Modelo Ecológico, pode-se focalizar os fatores de proteção subjacentes a cada um dos quatro níveis descritos por esse modelo:

O nível individual envolve as características pessoais que podem alicerçar comportamentos adaptativos: capacidade cognitiva, autoestima, autocontrole entre outros.

O nível relacional inclui os recursos disponíveis nas relações sociais mais íntimas: família, companheiros ou parceiros íntimos.

O nível comunitário aponta os recursos encontrados na comunidade na qual a pessoa está inserida: amigos, escola, vizinhança.

O nível social focaliza as normas e leis vigentes que podem servir de respaldo e proteção aos direitos das pessoas.

Assim sendo, atuar dentro de um modelo sistêmico, implementando a resiliência de crianças, cuidadores, famílias e da própria comunidade, cria um movimento que ganha força e autonomia pela luta dos direitos humanos. Embora todos os trabalhos executados pelo NE procurem implantar um olhar voltado a busca de recursos em suas mais variadas esferas, os facilitadores que desenvolvem as atividades junto ao público, com o apoio do coordenador e diretoria são responsáveis por:

- Atuar como articulador dos diferentes níveis de proteção dentro da rede de trabalho envolvida em cada projeto, refletindo junto aos parceiros sobre a necessidade de construção de suas próprias políticas internas de proteção.
- Receber qualquer tipo de denúncias e encaminhá-las à coordenação e direção do Espiral a fim de que esta articule junto à instituição parceira medidas descritas na gestão de ocorrências.
- Documentar todo andamento dos casos desde seu início até a conclusão dos processos.

3.1 - Acordo de Cooperação com os Atores Parceiros

Segundo o Modelo Ecológico descrito acima, o NE atinge em seus trabalhos diretamente os níveis individual, relacional e comunitário e, indiretamente, o nível social mais amplo. Utilizando-se de uma metodologia própria, o NE propõe-se a elaborar junto a cada um de seus parceiros um projeto de criação de uma rede de Não-Violência, através de informação, conscientização e promoção de ações preventivas, de controle e de interdição da violência que transforme o olhar em ações preventivas de cada um dos cidadãos. Terá, portanto, como objetivo estabelecer com seus parceiros relações de confiança, respeito, ética e cooperação que necessitam uma maturação. Para tanto essa construção exige diálogo, presença, cuidado, responsabilidade e comprometimento semeados ao longo do tempo. Advindo dessa construção mútua, facilita-se a compreensão da importância de se ter na organização parceira uma política regulamentadora de suas ações.

Dentro da perspectiva sistêmica de prevenção adotada pelo NE, ao estabelecer uma parceria de trabalho, os parceiros comprometem-se a:

- Assinar um Acordo de Parceria, no qual a instituição parceira assume o compromisso de confidencialidade e respeito às cláusulas contratuais.
- Assinar a PPI do NE mostrando estar ciente de seu conteúdo
- Participar das atividades de integração do NE compostas pelo “BEM-VINDO PARCEIRO” que envolve a apresentação das rotinas e dos trabalhos que serão realizados junto aos parceiros.

O NE compromete-se a:

- Apoiar na elaboração de uma PPI própria para a Instituição parceira.
- Realizar a atividade “BEM-VINDO PARCEIRO” com as instituições.

4 - Sistema de Gestão de Ocorrências

Tendo como objetivo principal a prevenção, o NE, como mencionado, adota várias ações de supervisão e controle permanente das atividades realizadas com as crianças e adolescentes, afirmando assim sua concordância com o artigo 70 do ECA que estabelece: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.

Considera importante a criação de um sistema institucional destinado a análise e gestão de ocorrências. Ações rápidas e eficientes devem ser tomadas visando sempre o bem-estar e a proteção das crianças/adolescentes. Este sistema deve ser de conhecimento de todos os colaboradores e parceiros do NE em seus projetos.

4.1 - Procedimentos do sistema de gestão de ocorrências

Diante de uma suspeita ou denúncia, ocorrida dentro da organização parceira ou dentro do NE, feita a qualquer integrante das equipes de trabalho, seja por um funcionário da organização seja por uma das crianças, cabe ao profissional levar ao conhecimento imediato do Coordenador e da Diretoria Operacional para que sejam realizados os procedimentos adequados. Tal procedimento seguirá as regras estipuladas pelo artigo 13 do ECA que afirma: “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. A queixa ou denúncia deve ser documentada no relatório de ocorrências (ANEXO V), tratando as informações com sigilo absoluto, protegendo a identidade da criança, dos delatores e das pessoas envolvidas.

Os facilitadores enviam via e-mail o relatório de ocorrências preenchido para o Coordenador e para a Diretoria Operacional. Esta última, após análise, decide os procedimentos de apuração da veracidade dos fatos relatados. Em caso de envolvimento do próprio coordenador deve-se enviar exclusivamente para a Diretoria Operacional e em caso de envolvimento da Diretoria Operacional deve-se enviar exclusivamente para a Presidência.

São vedadas a qualquer integrante do NE ações próprias ou quebra de sigilo frente às denúncias recebidas.

Nos casos em que:

1. A denúncia esteja relacionada a alguém que não faz parte do quadro de colaboradores do NE (por exemplo: parentes, pessoas de seu entorno ou colaboradores da Instituição parceira), cabe ao NE enviar um documento descritivo à Instituição parceira para que esta tome as medidas cabíveis junto ao Conselho Tutelar. O NE compromete-se a acompanhar os procedimentos adotados pela Instituição parceira a fim de garantir as ações de proteção junto à criança/adolescente. Caso as medidas de proteção não tenham sido tomadas pela Instituição parceira, cabe ao NE fazer o encaminhamento necessário a cada caso e informar o resultado a todos os envolvidos, após a conclusão dos processos.
2. A denúncia esteja relacionada a alguém que faz parte do quadro de colaboradores do NE, em caso de infração de códigos de ética, de conduta e de normas internas, que definitivamente não configura fato criminoso, o ator da infração sofrerá uma sanção determinada pelo NE.
3. A denúncia esteja relacionada a alguém que faz parte do quadro de colaboradores do NE que definitivamente configure fato criminoso, cabe ao NE tomar as medidas legais cabíveis.

4.2 - Implantação da gestão de ocorrências em cooperação com os parceiros

Tendo em vista que o NE implanta seus projetos em cooperação com organizações parceiras, há o propósito de zelar para que estes parceiros observem os mesmos padrões da gestão de ocorrências descritos na PPI do NE, caso não possuam seu próprio sistema de gestão de ocorrências. Tais padrões são fundamentais para a investigação e persecução de todas as suspeitas e possíveis ocorrências de abusos e maus tratos contra crianças/adolescentes.

5 - Participação e sensibilização das crianças/adolescentes.

O NE considera importante envolver as crianças na preparação e implantação de medidas destinadas à sua proteção. O NE tem o propósito de promover junto a seus parceiros projetos que contenham um plano de sensibilização pelo qual as próprias crianças possam proteger-se melhor contra os abusos e os maus tratos. O NE também realiza ações de sensibilização e esclarecimentos dos pais, professores, membros das comunidades e demais atores relevantes.

6 - Aprimoramento contínuo

O NE preocupa-se em manter uma atualização constante de seus colaboradores e parceiros em relação aos temas da resiliência, violência e trauma. Promovendo uma formação continuada, procura garantir ações permanentes de prevenção.

Será realizada uma revisão anual periódica de todos os itens que constituem essa política de proteção infantil.

7 - Extensão da PPI ao trabalho com adultos

Deve-se considerar que todas as determinações descritas nesta PPI referentes às crianças e adolescentes estendem-se ao trabalho com os adultos, vinculados direta ou indiretamente, ao público-alvo.

Anexo I

Termo de Compromisso para colaboradores do Núcleo Espiral

I. Informações básicas

O NE, sensível à crescente violência contra crianças e adolescentes no mundo e, particularmente, em nosso país, procura atuar direta ou indiretamente para que a responsabilidade pelo cuidado e a prevenção pessoal e comunitária sejam efetivadas, minimizando o risco da perpetuação do ciclo da violência. Todos os colaboradores são multiplicadores importantes do trabalho do NE. Promovem atividades e ações nas quais têm muito contato com crianças e portanto, são decisivos para garantir a segurança das mesmas.

Para tanto, o NE elaborou e vem aplicando uma Política de Proteção da Infância (PPI) que inclui:

Regimento Interno: Preservação da reputação, ambiente de trabalho, zelo pelo patrimônio, nome e marca, conduta pessoal dentro da equipe, relação com parceiros ou apoiadores e respeito às leis e regras governamentais.

Código de Conduta: Garantir a segurança da criança em qualquer situação de trabalho, respeito às regras de comunicação, seguir os procedimentos de gestão de ocorrências.

Tanto o Regimento Interno quanto o Código de Conduta que se encontram descritos no corpo da PPI, apontam para o compromisso de criar e preservar um ambiente seguro e protegido tanto entre seus colegas de trabalho quanto com as crianças e adolescentes.

Solicitamos, por isto, que todos os colaboradores leiam com atenção a PPI e afirmem, com sua assinatura em duas vias, que tomaram conhecimento e se obrigam a seguir suas diretrizes.

Função: Comunicação (Mídias Sociais, Folders, Divulgação De Projetos)

Nome: **CAMILA AMARAL PRADO**

Data: 17/01//22

Assinatura

Anexo II

Termo de Compromisso para Profissionais de Comunicação

O trabalho da comunicação na divulgação de qualquer de nossas atividades é imprescindível para que o objetivo da realização global dos direitos da criança e do adolescente sejam cada vez mais alcançados. No entanto, é muito importante que sejam observadas a Política de Comunicação Social que se encontra descrita no corpo da PPI e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) na elaboração de qualquer conteúdo de comunicação, que apontam para o compromisso de criar e preservar um ambiente seguro e protegido tanto entre seus colegas de trabalho quanto com as crianças e adolescentes.

Solicitamos, por isto, que todos os colaboradores leiam com atenção a PPI e afirmem, com sua assinatura em duas vias, que tomaram conhecimento e se obrigam a seguir suas diretrizes.

Função: Comunicação (Mídias Sociais, Folders, Divulgação De Projetos)

Nome: **CAMILA AMARAL PRADO**

Data: 17/01//22

Assinatura

Anexo III

Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais

Participações em LIVES:

Através da aceitação do compartilhamento da imagem e da participação na LIVE a ocorrer na plataforma de Terceiros, o Núcleo Espiral não tem qualquer responsabilidade perante o titular em tratar, resguardar e preservar qualquer dado compartilhado na plataforma, de responsabilidade exclusiva do próprio titular do dado pessoal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, n. Lei nº 13.709/2018, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos a estes dados ou a qualquer outro.

Compartilhamento de Dados e depoimentos em MÍDIA SOCIAL:

Eu, **CAMILA AMARAL PRADO**, autorizo de livre e espontânea vontade que o Núcleo Espiral compartilhe em mídias sociais o meu depoimento, (nome e algum outro dado), sem que o mesmo tenha qualquer responsabilidade sobre a veracidade, proteção e privacidade destes dados e nem mesmo por eventual compartilhamento ou uso dos dados por terceiro não autorizado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, n. Lei nº 13.709/2018, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos a estes dados ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Assinatura

Anexo IV

Autorização para uso de imagem

Eu **CAMILA AMARAL PRADO**, inscrito no CPF sob nº 393.743.448-82, e RG nº 49.179.981-0, residente e domiciliado na Rua Apolônia Pinto, 27, Mirandópolis - CEP 04051-070 - São Paulo, SP, autorizo o uso de minha imagem (fotográfica e/ou filmagem) e depoimento, a título gratuito, pelo **Núcleo Espiral**, com sede na Rua Pedroso de Morais, nº580 cj 91, CEP 05420-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.541/0001-00 com o objetivo de **serem inseridos e utilizados no Brasil e no exterior, através de todos e quaisquer meios de comunicação ao público e todos os materiais promocionais e institucionais que venham a ser produzidos pelo Núcleo Espiral**, por período indeterminado.

Por ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Assinatura

Anexo V

Relatório de Ocorrência

Não hesite em levantar suspeita! Sua omissão pode colocar em risco a integridade e vida da criança

<https://forms.gle/9txwdT45Wbxx2KPY6>

Obs: O conteúdo deste e-mail é confidencial

As informações contidas neste relatório são confidenciais. O relatório é utilizado para denunciar ocorrências que supostamente violem a Política de Proteção Infantil do NE. Ele deve ser enviado exclusivamente ao Coordenador do Espiral, com cópia para Diretoria Operacional. Favor preencher o formulário completo, providenciando o máximo de informação. Deixar em branco os espaços sobre os quais não tenha o que afirmar.

Caso não tenha certeza se convém ou não levantar a sua suspeita, consultar a seguinte lista de verificação:

1- Fato subjacente à sua preocupação:

Você é testemunha de violência contra uma criança / adolescente?

() Sim () Não

Suspeita que alguém tenha cometido violência contra uma criança / adolescente?

() Sim () Não

Alguém é acusado/denunciado de violência contra uma criança/ adolescente?

() Sim () Não

Alguém lhe contou um caso de violência?

() Sim () Não

2- Sua preocupação pode ser atribuída a uma das categorias abaixo?

Você acredita que uma criança/adolescente tenha sido tratada com negligência?

() Sim () Não

Você acredita que uma criança/adolescente tenha sofrido maus tratos físicos?

() Sim () Não

Você acredita que uma criança/adolescente tenha sofrido maus tratos emocionais?

() Sim () Não

Você acredita que uma criança /adolescente tenha sofrido abuso sexual?

() Sim () Não

Você acredita que a criança/adolescente tenha sofrido algum outro tipo de violência?

() Sim Qual? _____ () Não

Dados do delator:

Nome:
Cargo no NE/ relação com o NE
Contato:
E-mail:
Qual a sua relação com a criança/adolescente?

Dados da criança (caso tratar-se de várias crianças/adolescentes, preencher um formulário por criança/adolescente)

Nome	() Masculino	() Feminino
Idade:	Projeto:	
Relação com potencial agressor:		
Que medidas foram tomadas para evitar que a violência continue ou se repita?		
Que medidas adicionais são necessárias para proteger a criança/adolescente?		
A criança/adolescente é portadora de necessidades especiais?		
A criança/adolescente sofre de restrições cognitivas?		
A criança/adolescente sofreu violência várias vezes?		
A criança/adolescente está traumatizada?		
Que fatores sociais/culturais devem ser considerados?		
Assuntos diversos:		
Mais alguém além de você sabe do fato?		
Favor mencionar a data, hora e local do ocorrido. Em que contexto o fato foi revelado?		

--

Dados do potencial agressor

Nome: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Descrição do potencial agressor:
Relação do potencial agressor com a criança/adolescente:
Relação do potencial agressor com o NE

Dados relativos à suspeita:

Tipo de suspeita (descrever o tipo de violência ou maus tratos, indicar quem denunciou o fato, as circunstâncias e o acontecimento do fato)
Testemunhas:
Ata do depoimento (anotar com precisão e literalmente o que foi dito pela criança/adolescente; registrar da mesma forma o que foi dito por você. Anotar apenas o que a criança/adolescente disse).

Observações (lesões, aspecto visual da criança/adolescente, medo, pânico, etc.)	
Local:	Data:

Anexo VI

Termo de Recebimento e Leitura da PPI

Esse anexo VI é parte integrante da POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA firmada em Janeiro de 2022.

Eu **CAMILA AMARAL PRADO**, confirmo o recebimento do documento POLÍTICA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, confirmo também que realizei a leitura integral deste documento e seus anexos comprometendo-me a segui-la na sua íntegra.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Assinatura